

MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

INFORMAÇÃO À IMPRENSA

DGI 13 DE SETEMBRO

NOTICIA NR. 4483/79

COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

ASSUNTO: MAPA-CALENDARIO A QUE SE REFERE O ARTIGO 6/O DA LEI
NR. 71/78 DE 27 DE DEZEMBRO

QUADRO CRONOLOGICO DAS OPERAÇÕES ELEITORAIS

LEI 41/79 DE 16 DE MAIO

1 - O PRESIDENTE DA REPUBLICA MARCA A DATA DA ELEIÇÃO DE DEPUTADOS
AH ASSEMBLEIA DA REPUBLICA (ELEIÇÕES INTERCALARES) ART. 19/O NR. 1.

11-9-79

2 - PROIBIÇÃO DA PROPAGANDA POLITICA FEITA, DIRECTA OU INDIRECTA-
MENTE, ATRAVES DOS MEIOS DE PUBLICIDADE COMERCIAL ART. 72/O.

DESDE 11-9-79

3 - PROIBIÇÃO DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DE SONDAGEM OU DE INQUE-
RITOS RELATIVOS AH ATITUDE DOS ELEITORES PERANTE OS CONCOR-
RENTES AH ELEIÇÃO ART. 60/O.

DESDE 11-9-79 A 3-12-79

4 - PERIODO DURANTE O QUAL OS ARRENDATARIOS DE PREDIOS URBANOS OS
PODEM DESTINAR AH PREPARAÇÃO E REALIZAÇÃO DA CAMPANHA ELEITORAL,
ATRAVES DE PARTIDOS OU COLIGAÇÕES ART. 74/O NR. 1.

DESDE 11-9-79 A 22-12-79

5 - A C.N.E. PUBLICA O MAPA COM O NUMERO E DISTRIBUIÇÃO DE DEPUTADOS
ART. 31/O NR. 3.

DE 13-9-79 A 23-9-79

6 - APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS PERANTE O JUIZ DO CIRCULO JUDI-
CIAL COM SEDE NA CAPITAL DO CIRCULO ELEITORAL ART. 23/O NR. 2

DE 23-9-79 A 8-10-79

7 - O JUIZ FAZ O SORTEIO DAS LISTAS APRESENTADAS ART. 31/O.

DE 9- A 11-10-79

8 - O JUIZ VERIFICA A REGULARIDADE DO PROCESSO, A AUTENTICIDADE DOS
DOCUMENTOS E A ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS ART. 26/O NR. 2.

DE 9 A 11-10-79

9 - SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES PROCESSUAIS DAS CANDIDATURAS ART.
27/O.

3 DIAS APOS A NOTIFICAÇÃO DO JUIZ

MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

INFORMAÇÃO À IMPRENSA

(2)

10 - SUBSTITUIÇÃO DE CANDIDATOS INELIGÍVEIS E COMPLEMENTO DAS LISTAS ART. 28/O NR. 2 E 3

3 DIAS APOS A NOTIFICAÇÃO DO JUIZ

11 - O JUIZ FAZ OPERAR NAS LISTAS AS RECTIFICAÇÕES OU ADITAMENTOS REQUERIDOS. ART. 28/O NR. 4.

48 HORAS APOS O FIM DOS PRAZOS MENCIONADOS NO NR. 9 E NR. 10

12 - O JUIZ MANDA AFIXAR AS LISTAS RECTIFICADAS OU COMPLETADAS E A INDICAÇÃO DAS QUE TENHAM SIDO ADMITIDAS OU REJEITADAS ART. 29/O.

FINDO O PRAZO DE DECISÃO SOBRE A ADMISSIBILIDADE DAS LISTAS

13 - RECLAMAÇÃO (DOS CANDIDATOS MANDATARIOS OU PARTIDOS) DAS DECISÕES DO JUIZ. ART. 30/O NR. 1.

ATEH DOIS DIAS APOS A AFIXAÇÃO DAS LISTAS

14 - O JUIZ DECIDE AS RECLAMAÇÕES ART. 30/O NR. 2.

48 HORAS APOS A APRESENTAÇÃO DAS RECLAMAÇÕES

15 - O JUIZ MANDA AFIXAR A RELAÇÃO COMPLETA DE TODAS AS LISTAS ADMITIDAS ART. 30/O NR. 3.

APOS A DECISÃO DAS RECLAMAÇÕES OU FINDO O PRAZO PARA AS MESMAS, CASO NÃO EXISTAM

16 - RECURSO DAS DECISÕES FINAIS DO JUIZ PARA O TRIBUNAL DA RELAÇÃO ART. 32/O.

3 DIAS A CONTAR DA DATA DA AFIXAÇÃO DAS LISTAS

17 - O TRIBUNAL DA RELAÇÃO EM PLENARIO, DECIDE DEFINITIVAMENTE E COMUNICA TELEGRAFICAMENTE A DECISÃO AO JUIZ ART. 35/O.

3 DIAS A CONTAR DA ENTRADA DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO

18 - O GOVERNADOR CIVIL OU O MINISTRO DA REPUBLICA NAS REGIÕES AUTONOMAS AFIXA EM LUGAR PUBLICO, POR EDITAL, AS LISTAS DEFINITIVAMENTE ADMITIDAS ART. 36/O NR. 1.

5 DIAS A CONTAR DA RECEPÇÃO DAS LISTAS

19 - SUBSTITUIÇÃO DE CANDIDATOS ART. 37/O NR. 1.

ATEH 17-11-79

20 - O PRESIDENTE DA CAMARA OU DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL OU, NOS MUNICIPIOS DE LISBOA E PORTO, O ADMINISTRADOR DE BAIRRO, FIXA OS DESDOBRAMENTOS E ANEXAÇÕES DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO E COMUNICA AS JUNTAS DE FREGUESIA ART. 40/O NR. 4.

ATEH 28-10-79

MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

INFORMAÇÃO À IMPRENSA

3

21 - RECURSO PARA O GOVERNADOR CIVIL OU NO CASO DAS REGIÕES AUTONOMAS, PARA O MINISTRO DA REPUBLICA, DOS DESDOBRAMENTOS E ANEXAÇÕES DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO. ART. 40/O NR. 4.

DOIS DIAS APOS A DECISÃO CONSTANTE DO NR. 20

22 - DECISÃO DEFINITIVA DO GOVERNADOR CIVIL OU NO CASO DAS REGIÕES AUTONOMAS DO MINISTRO DA REPUBLICA ART. 40/O NR. 4.

DOIS DIAS APOS O RECURSO

23 - DECLARAÇÃO AO GOVERNADOR CIVIL DAS CASAS DE ESPECTACULOS QUE PERMITEM A UTILIZAÇÃO PARA CAMPANHA ELEITORAL ART. 65/O NR. 1.

ATEH 1-11-79

24 - AS ESTAÇÕES EMISSORAS INDICAM AH C.N.E. O HORARIO PREVISTO PARA AS EMISSÕES DE PROPAGANDA ELEITORAL ART. 62/O NR. 3.

ATEH 1-11-79

25 - AS JUNTAS DE FREGUESIA ESTABELECEM OS LOCAIS DE AFIXAÇÃO DE CARTAZES, FOTOGRAFIAS, JORNAIS MURAI, MANIFESTOS E AVISOS ART. 66/O NR. 1.

ATEH 8-11-79

26 - A C.N.E. DISTRIBUI OS TEMPOS RESERVADOS DE EMISSÃO AOS PARTIDOS OU COLIGAÇÕES ART. 63/O NR. 3.

ATEH 8-11-79

27 - AS PUBLICAÇÕES NOTICIOSAS NÃO ESTATIZADAS DE PERIODICIDADE INFERIOR A 15 DIAS COMUNICAM AH C.N.E. A SUA DECISÃO DE INSERIR MATÉRIA RESPEITANTE AH CAMPANHA ELEITORAL ART. 64/O NR. 1.

ATEH 8-11-79

28 - O GOVERNADOR CIVIL, OUVIDOS OS MANDATARIOS DAS LISTAS, DISTRIBUI IGUALMENTE A UTILIZAÇÃO DAS CASAS DE ESPECTACULOS E EDIFÍCIOS PUBLICOS. ART. 65/O NR. 3.

ATEH 8-11-79

29 - PERIODO DA CAMPANHA ELEITORAL ART. 53/O.

DE 11-11-79 A 30-11-79

30 - OS CANDIDATOS OU MANDATARIOS DAS LISTAS INDICAM OS SEUS DELEGADOS E SUPLENTE AS SECÇÕES DE VOTO ART. 46/O NR. 1.

ATEH 12-11-79

31 - REUNIÃO NA SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DAS MESAS DAS SECÇÕES DE VOTO ART. 47/O NR. 1.

DE 13 A 15-11-79

MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

INFORMAÇÃO À IMPRENSA

④

32 - PROPOSTA AO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL OU DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, DE NOMES PARA, NO CASO DE FALTA DE ACORDO, PREENCHIMENTO ATRAVES DE SORTEIO DA MESA E SUA DECISÃO ART. NR. 2.

DE 16 A 17-11-79

33 - AFIXAÇÃO DE EDITAL NA SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA ART. 47/O NR. 4.

48 HORAS APOS A CONSTITUIÇÃO DAS MEASA DA ASSEMBLEIA OU SECÇÃO DE VOTO

34 - RECLAMAÇÕES CONTRA A ESCOLHA AO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL OU DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL ART 47/O NR 4.

ATE DOIS DIAS APOS A FIXACAO

35- O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL OU DA COMISSAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DECIDE RECLAMACOES E FAZ A DESIGNACAO ATRAVES DE SORTEIO SEM POSSIBILIDADES DE RECLAMACAO ART 47/O NR 5.

ATE 24 HORAS APOS AS RECLAMACOES

36- AFIXACAO, PELO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL OU DA COMISSAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DE EDITAIS, ANUNCIANDO O DIA, HORA E LOCAIS EM QUE SE REUNIRAO AS ASSEMBLEIAS DE VOTO E SEUS DESDOBRAMENTOS E ANEXACOES ART 43/O NR 1.

ATE 17-11-79 **Fundação Cuidar o Futuro**

37- VOTO POR CORRESPONDENCIA ART 79/O NR 4 E NR 12

A) PODEM VOTAR POR CORRESPONDENCIA OS MEMBROS DAS FORÇAS ARMADAS OU MILITARIZADAS QUE NO DIA DA ELEICAO ESTEJAM IMPEDIDOS DE SE DESLOCAR AH ASSEMBLEIA OU AH SECCAO DE VOTO, BEM COMO OS QUE, POR FORÇA DA SUA ACTIVIDADE PROFISSIONAL, NA DATA FIXADA PARA A ELEICAO SE ENCONTREM PRESUMIVELMENTE EMBARCADOS.

B) OS ELEITORES QUE VOTEM POR CORRESPONDENCIA DEVEM DIRIGIR-SE AO PRESIDENTE DA CAMARA, DO MUNICIPIO ONDE SE ENCONTREM DESLOCADOS, MANIFESTANDO A SUA VONTADE, DE EXERCER O SEU DIREITO DE VOTO.

ENTRE 22 A 27-11-79

C) O CIDADAO ELEITOR ENVIARAH AH MESA DA ASSEMBLEIA OU SECCAO A QUE PERTENCE POR CARTA REGISTADA COM AVISO DE RECEPCAO O DUPLICADO DO RECIBO COMPROVATIVO DO EXERCICIO DO DIREITO DE VOTO POR CORRESPONDENCIA.

ATE AO DIA 28-11-79

38- O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL OU DA COMISSAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LAVRA O ALVARAH DE NOMEACAO DOS MEMBROS DAS MESAS E PARTICIPA-AS AO GOVERNO CIVIL OU, NAS REGIOES AUTONOMAS AO MINISTRO DA REPUBLICA, E A'S JUNTAS DE FREGUESIA COMPETENTES ART 47/O NR 6.

ATE 27-11-79

MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

INFORMAÇÃO À IMPRENSA

(5)

39- O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL OU DA COMISSAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL ENVIA AO PRESIDENTE DE CADA SECCAO DE VOTO UM CADERNO DE ACTAS, IMPRESSOS, MAPAS E OS BOLETINS DE VOTO ART 52/O.

ATE 29-11-79

40- A COMISSAO DE RECENSEAMENTO FORNECE A'S ASSEMBLEIAS E SECCOES DE VOTO 2 COPIAS OU FOTOCOPIAS DOS CADERNOS DE RECENSEAMENTO ART. 51/O NR 1 E 3.

ATE 30-11-79

41- LIMITE MAXIMO DA DESISTENCIA DE LISTAS CONCORRENTES A'S ELEICOES ART 39/O NR 1.

ATE 30-11-79

42- CONSTITUICAO DA ASSEMBLEIA DE APURAMENTO GERAL ART 108/O NR 2.

ATE 30-11-79

43- DIA DA ELEICAO- DAS 8 A'S 19 HORAS ART 41/O E 89/O NR 3.

DIA 2-12-79

- NOVA PUBLICACAO POR EDITAIS, DAS LISTAS SUJEITAS A SUFRAGIO AH PORTA E NO INTERIOR DAS SECCOES DE VOTO ART 36/O NR 2.

DIA 2-12-79

Fundação Cuidar o Futuro

44- APURAMENTO PARCIAL- OPERACOES ART 100/O A 105/O.

DIA 2-12-79, IMEDIATAMENTE APOS O ENCERRAMENTO DAS VOTACOES

45- ENVIO DAS ACTAS, CADERNOS E MAIS DOCUMENTOS RESPEITANTES AH ELEICAO AO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DE APURAMENTO GERAL ART 106/O.

DENTRO DAS 24 HORAS SEGUINTES AO APURAMENTO PARCIAL

46- DEVOLUCAO AO GOVERNADOR CIVIL DOS BOLETINS DE VOTO NAO UTILIZADOS OU DETERIORADOS ART 95/O NR 7.

DIA 3-12-79

47- APURAMENTO GERAL DO CIRCULO ART 107 A 111/O.

A'S 9 HORAS DO DIA 6-12-79

48- NOVA REUNIAO PARA CONCLUSAO DE TRABALHOS, NO CASO DE FALTA DE ELEMENTOS ART 109/O NR 2.

48 HORAS SEGUINTES AO DIA DA 1/A REUNIAO

49- RECURSO DAS IRREGULARIDADES OCORRIDAS NO DECURSO DA VOTACAO, APURAMENTOS PARCIAL E GERAL.

24 HORAS APOS A PUBLICACAO DOS RESULTADOS

MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

INFORMAÇÃO À IMPRENSA

6

50- DECISAO DEFINITIVA DO PLENARIO DO TRIBUNAL ART 118/O.

48 HORAS APOS O RECEBIMENTO DO RECURSO

51- ENVIO DE 2 EXEMPLARES DA ACTA DE APURAMENTO GERAL AH C.N.E.
ART 113/O NR 2.

ATE DOIS DIAS APOS A CONCLUSAO DOS RESULTADOS DO APURAMENTO GERAL

52- ELABORACAO DO MAPA NACIONAL DA ELEICAO PELA C.N.E. E SUA PUBLICACAO NO DIARIO DA REPUBLICA ART 115/O.

ATE 8 DIAS APOS A RECEPCAO DAS ACTAS AO APURAMENTO GERAL

53- NOVA ELEICAO NO CASO DE: INTERRUPCAO POR TUMULTO, CALAMIDADE, GRAVE PERTURBACAO DA ORDEM PUBLICA ETC. ART 90/O NRS 1 E 2.

DIA 9-12-79

54- PRESTACAO DE CONTAS DA CAMPANHA ELEITORAL FEITA PELOS PARTIDOS AH C.N.E. ART 78/O NR 1.

ATE 60 DIAS APOS A PROCLAMACAO OFICIAL DOS RESULTADOS

55- APRECIACAO PELA C.N.E. DA REGULARIDADE DAS RECEITAS E DESPESAS E NOTIFICACAO NO CASO DE IRREGULARIDADE ART 78/O NR 2.

ATE 60 DIAS A PARTIR DA APRESENTACAO DAS CONTAS

56- NOVA APRESENTACAO FEITA PELO PARTIDO ART 78/O NR 3.

ATE 15 DIAS APOS A NOTIFICACAO

57- APRECIACAO PELA C.N.E. SOBRE AS NOVAS CONTAS ART 78/O NR 3.

NO PRAZO DE 15 DIAS

58- REPETICAO DOS ACTOS ELEITORAIS EM CASO DE ASSEMBLEIA DE VOTO CUJA ELEICAO FOI ANULADA ART 119/O.

2/O. DOMINGO APOS A DECISAO

AG

NNN